



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1547, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Publicado no B.O.M.M. Nº 76
Em 01/07/2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR INDENIZAÇÕES AOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO “NOVO”, DURANTE OS SERVIÇOS DE REFORMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILIA PEREIRA DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar de forma pecuniária os permissionários do mercado “novo” durante o período dos serviços de recuperação do referido prédio.

Art. 2º O valor atribuído tem o caráter de indenizar os locatários enquanto estiverem sem poder exercer suas atividades comerciais em seus pontos comerciais, localizado no prédio que será reformado.

Art. 3º A cada permissionário será concedida uma indenização mensal no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que será paga até o 5º (quinto) dias útil de cada mês subsequente.

Art. 4º A indenização ora criada será concedida num prazo máximo de até 03 (três) meses, lapso temporal previsto para conclusão dos serviços, sendo vedada sua prorrogação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 27 DE JUNHO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL